



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

52º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

“52º (QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

O presente Instrumento tem por objetivo o **remanejamento e a readequação** da aplicação dos saldos remanescentes dos recursos referentes aos Aditamentos nº 25, 29, 31, 32, 34, 35, 40, 43 e 45 do Convênio nº 07/2020, no valor total de **R\$ 571.439,64** (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 527.286,80 de saldo principal e R\$ 44.152,84 de rendimento das aplicações.

Os valores, inicialmente, seriam utilizados na manutenção dos serviços com internações em UTI Adulto Covid-19, mas com a diminuição dos casos da doença, os saldos serão remanejados e adequados para serem utilizados nas despesas e serviços dos leitos de UTI Adulto Tipo II – internações em geral, com a manutenção de 02 leitos de isolamento para atendimento de Covid-19.

O repasse será efetuado no **período de setembro a 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do Termo**, conforme Plano de Trabalho anexado a fls. 5114/5139, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 5108). Por se tratar de utilização de saldo remanescente, o valor a ser repassado não onerará os cofres públicos, tratando-se apenas da readequação para utilização dos mesmos.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 08 de setembro de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTONIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos